



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.245/2021 – Em 26 de janeiro de 2021.

Suspende o atendimento presencial no prédio do Paço Municipal nos dias que especifica, e dá outras providências.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e

Considerando que há suspeitas de casos de COVID-19 entre os servidores lotados no Paço Municipal, além de outros casos confirmados;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensos os atendimentos presenciais no prédio do Paço Municipal, sito na Avenida Independência nº 374 - Rocio, no período de 28 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021.

§ 1º Os atendimentos serão realizados através do telefone nº (13) 3851-5100 e pelos respectivos endereços de correio eletrônico (*e-mail*) dos Departamentos e Coordenadorias Municipais abaixo relacionadas:

I - Gabinete do Prefeito Municipal:

a) *gabinete@cananeia.sp.gov.br*

II - Departamento Municipal de Governo e Administração:

a) *administrativo@cananeia.sp.gov.br*

III - Coordenadoria de Recursos Humanos:

a) *rh@cananeia.sp.gov.br*

IV - Departamento Municipal de Compras e Licitações:

a) *compras@cananeia.sp.gov.br*

b) *compraslicitacoes@cananeia.sp.gov.br*

V - Departamento Municipal de Fazenda:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.245/2021)

a) *financas@cananeia.sp.gov.br*

VI - Departamento Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo:

a) *planejamento@cananeia.sp.gov.br*

VII - Departamento Municipal de Fiscalização e Tributação Municipal:

a) *cadastro@cananeia.sp.gov.br*

VIII - Coordenadoria de Dívida Ativa:

a) *dividaativa@cananeia.sp.gov.br*

IX - Coordenadoria de Inspeção de Fiscalização de Rendas:

a) *iss@cananeia.sp.gov.br*

§ 2º O atendimento a que se refere o § 1º será prestado no horário do expediente interno dos servidores, das 8h às 12h e das 13h30min. às 17h30min.

§ 3º Compete ao diretor de departamento dispor sobre as exceções referentes ao atendimento presencial do público externo, devendo, se for o caso, efetuar o seu agendamento.

Art. 2º Durante o período disposto no artigo 1º deste Decreto, a Encarregatura de Expediente e Protocolo, no que concerne especificamente com relação aos Expedientes Internos da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, receberá os documentos dos Departamentos Municipais no horário das 9h às 10h e das 14h às 15h.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 26 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal